



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 24/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE RELVADO/RS e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 43.272,98 (Quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) no Orçamento de 2023 e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor de R\$ 43.272,98 (Quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) sob códigos e especificações a seguir:

<b>13.392.0054.2094</b>	<b>Manutenção de Projetos Culturais do Município</b>		
3.3.90.39.00.07.04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<b>15.000,00</b>
3.3.90.31.00.07.04	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS PREMIAÇÕES		<b>8.272,98</b>
3.3.90.36.00.07.04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	<b>20.000,00</b>
<b>Total:</b>		<b>R\$</b>	<b>43.272,98</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais Especiais abertos no artigo anterior o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Vereador Presidente:  
Senhores (as) Vereadores(as):**

Estamos encaminhando, para ser apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 24/2023, o qual solicita autorização para Abertura de Créditos Especiais no valor R\$ 43.272,98 (Quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), para fins de recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão de recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao MUNICÍPIO DE RELVADO/RS o valor de R\$ 43.272,98, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022, os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, esperamos contar com a apreciação e aprovação do presente Projeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

de Lei, pelos Nobres Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA, oportunidade em que reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal